



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º Bimestre de 2012

Brasília-DF

Setembro/2012

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação bimestral, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no § 4º do art. 67 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

https://www.portalsof.planejamento.gov.br/sof/orc_2012/orcamento_2012/

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promovam limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O § 1º desse mesmo artigo preconiza que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

3. O art. 67 da **Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação necessário e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União até o 20º dia após o encerramento do bimestre.

4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 67 da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012**, que determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções.

5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções, a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias de execução obrigatória, e a demonstração de que os limites de empenho e movimentação financeira indicados na terceira avaliação bimestral de 2012 podem ser mantidos.

Respeitosamente,

George Alberto de Aguiar Soares
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais

Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

<i>LISTA DE TABELAS</i>	5
<i>SIGLAS E ABREVIATURAS</i>	6
<i>1. DISPOSIÇÕES LEGAIS</i>	7
<i>2. HISTÓRICO</i>	8
<i>3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO</i>	9
<i>4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)</i>	11
<i>5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)</i>	12
5.2. Outras Receitas	13
5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita	13
<i>6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)</i>	13
<i>7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)</i>	15
<i>8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)</i>	15
<i>9. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</i>	15
<i>ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS</i>	16

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: <i>Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira</i> _____	10
Tabela 2: <i>Parâmetros Macroeconômicos</i> _____	11
Tabela 3: <i>Comparativo das Receitas Primárias</i> _____	12
Tabela 4: <i>Variação das Despesas Primárias Obrigatórias</i> _____	14

SIGLAS E ABREVIATURAS

ANP:	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CPMF:	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CPSS:	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	LOA:	Lei Orçamentária Anual
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
Fundeb:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	MF:	Ministério da Fazenda
FDA:	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDNE:	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	MPU:	Ministério Público da União
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PIB:	Produto Interno Bruto
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PIS:	Programa de Integração Social
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FRGPS:	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IGP-DI:	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
		SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE:	Secretaria de Política Econômica
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, LRF, e o art. 66 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, LDO-2012, determinam, para os Poderes e o MPU, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da LOA.

2. O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o MPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

3. A LDO-2012, por sua vez, estabelece em seu art. 67 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

4. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 67 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXV do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2012;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II da LDO-2012, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

5. Cumpre ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

6. Tendo em vista a publicação da LOA-2012, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, em 20 de janeiro de 2012, o Poder Executivo editou o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, contendo sua programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso.

7. Concomitantemente, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi procedida à reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal. Como resultado dessa análise, decidiu-se disponibilizar para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, R\$ 211,1 bilhões para despesas discricionárias, inferior em R\$ 35,0 bilhões ao autorizado na LOA-2012, até que fosse efetuada a avaliação bimestral determinada pelo art. 9º da LRF.

8. O relatório contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens Presidenciais nºs 52 a 55, da mesma data.

9. Em obediência ao art. 9º da LRF, em março foi procedida reavaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal relativa ao primeiro bimestre de 2012. Na ocasião, verificou-se a necessidade de limitação adicional de despesas discricionárias no montante de R\$ 368,6 milhões. Desse modo, a limitação total de empenho e movimentação financeira em relação à LOA-2012 ficou em R\$ 35,4 bilhões, tendo sido distribuída entre os Poderes e o MPU.

10. O relatório referente a essa nova avaliação, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 87, de 19 de março de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 83 a 86, de 19 de março de 2012. O Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.707, de 29 de março de 2012, atualizando os anexos do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012.

11. Encerrado o segundo bimestre de 2012, as receitas e despesas primárias de execução obrigatória foram reavaliadas, verificando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na primeira avaliação bimestral de 2012 no montante de R\$ 1.328,7 milhões.

12. O relatório relacionado ao segundo bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 208, de 19 de maio de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 204 a 207, de 19 de maio de 2012. Desse modo, os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.740, de 30 de maio de 2012.

13. Ao fim do terceiro bimestre, analogamente aos bimestres anteriores, foram feitas novas estimativas das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até junho de 2012 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A partir dessa nova avaliação decidiu-se por manter os limites de empenho e movimentação financeira nos mesmos patamares da avaliação anterior.

14. O relatório relativo ao terceiro bimestre, contendo os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e de despesas com as respectivas memórias de cálculo, foi encaminhado à Comissão Mista de que trata o § 1o do art. 166 da Constituição Federal por meio da Mensagem nº 336, de 20 de julho de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 332 a 335, de 20 de julho de 2012. Os Anexos do Decreto nº 7.707, de 2012, foram atualizados por meio do Decreto nº 7.781, de 1º de agosto de 2012.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

15. Com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2012, foi realizada a reavaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do Governo Federal até o mês de agosto, tendo como base parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, conforme analisado na seção “Parâmetros” deste Relatório.

16. A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra um acréscimo de R\$ 361,1 milhões, o que representa uma variação de 0,04% em relação ao previsto na terceira avaliação bimestral de 2012.

17. Em relação às receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, a projeção até o final do exercício aponta para uma redução de R\$ 11,7 bilhões, menor em 1,7% se comparada à projeção constante da terceira avaliação bimestral de 2012. Todos os itens desse grupo de receita sofreram redução, com destaque para IPI, IR, CSLL e Outras Receitas Administradas, que apresentaram os maiores decréscimos.

18. As demais receitas primárias do Governo Central têm expectativa de aumento, em relação ao montante estimado na terceira avaliação bimestral de 2012, da ordem de R\$ 7,5 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 5,3%, distribuídos nos seguintes itens: Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 3,0 bilhões), Dividendos e Participações (+ R\$ 2,5 bilhões) e Demais Receitas (+ R\$ 2,0 bilhões).

19. Nas despesas primárias de execução obrigatória, os seguintes itens foram alterados: Anistiados (+ R\$ 2,1 milhões), Benefícios da Previdência (+ R\$ 70,0 milhões), Despesas custeadas com Doações e Convênios (- R\$ 39,0 milhões), Fabricação de Cédulas e Moedas (+ R\$ 232,5 milhões), Complementação ao FUNDEB (- R\$ 129,0 milhões), FDA/FDNE (+ R\$ 294,5 milhões) e Sentenças de OCC (- R\$ 70,0 milhões). Convém destacar que as variações nos itens de Benefícios da Previdência e nas Sentenças de OCC decorrem de um remanejamento cujo impacto fiscal é nulo. O resultado líquido de todas as variações descritas nesse parágrafo é um aumento de R\$ 361,1 milhões nesse grupo de despesas.

20. A previsão de arrecadação das receitas previdenciárias apresentou incremento de R\$ 2,9 bilhões, o que, combinado com o já mencionado aumento na projeção das despesas com Benefícios da Previdência, especificamente em suas sentenças judiciais, leva a uma redução de R\$ 2,8 bilhões no déficit do RGPS.

21. Diante da combinação dos fatores citados, constatou-se que os limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos na terceira avaliação bimestral de 2012 podem ser mantidos, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da Possibilidade de Manutenção dos Limites de Empenho e de Movimentação Financeira

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à terceira avaliação bimestral
1. Receita Primária Total	(1.359,0)
2. Transferências a Estados e Municípios	(1.720,2)
3. Receita Líquida (1 - 2)	361,1
4. Despesas Obrigatórias	361,1
5. Necessidade de ajustes dos limites de empenho e movimentação financeira (3 - 4)	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

4. PARÂMETROS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos II)

22. Em relação às hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração da terceira avaliação bimestral de 2012, foram alterados alguns parâmetros. As principais alterações estão listadas a seguir:

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2012

Parâmetros	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Taxa de Variação (c = b/a -1)
PIB real (%)	3,00	2,00	-33,3%
PIB Nominal (R\$ bilhões)	4.483,2	4.474,8	-0,2%
IPCA acum (%)	4,70	4,70	0,0%
IGP-DI acum (%)	6,19	8,17	32,0%
Taxa Over - SELIC Média (%)	8,86	8,59	-3,1%
Taxa Over - dez (%)	8,00	7,50	-6,3%
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	1,93	1,96	1,6%
Massa Salarial Nominal (%)	12,51	12,51	0,0%
Preço Médio do Petróleo (US\$)	113,87	113,87	0,0%

Fonte: SPE/MF

Elaboração: SOF/MP

23. As alterações observadas nos parâmetros refletem a redução da projeção da taxa de crescimento real do PIB para 2,0% e da taxa de juros SELIC, além da manutenção tanto da Massa Salarial Nominal, como do Preço Médio do Petróleo. As alterações em questão apontam ainda para a manutenção da projeção do IPCA e depreciação cambial, a qual afeta as projeções para o IGP-DI.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2012, ART. 67, § 4º, INCISOS I e IV)

24. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplica-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

25. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou acréscimo de R\$ 361,1 milhões em relação à terceira avaliação bimestral de 2012. Apesar das receitas administradas pela RFB/MF terem sofrido redução, assim como as transferências a estados e municípios, a variação positiva das receitas primárias

Discriminação	R\$ milhões		
	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.090.324,2	1.088.965,1	(1.359,0)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	676.766,0	665.026,2	(11.739,9)
Imposto de Importação	32.917,1	32.184,4	(732,7)
IPI	47.675,9	45.750,2	(1.925,7)
Imposto sobre a Renda	252.985,8	250.843,0	(2.142,8)
IOF	32.557,4	31.633,7	(923,7)
COFINS	178.744,8	177.786,4	(958,4)
PIS/PASEP	47.407,3	47.105,7	(301,6)
CSLL	60.564,0	59.181,1	(1.382,9)
CPMF	84,6	(288,6)	(373,2)
CIDE - Combustíveis	2.879,4	2.869,8	(9,6)
Outras Administradas pela RFB/MF	20.949,8	17.960,5	(2.989,3)
Incentivos Fiscais	(137,3)	(137,3)	0,0
Arrecadação Líquida para o RGPS	272.300,0	275.217,0	2.917,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	141.395,4	148.859,3	7.463,8
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	176.267,7	174.547,5	(1.720,2)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	914.056,5	914.417,6	361,1

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

líquidas de transferências, ocorreu devido ao aumento observado tanto nas estimativas das receitas não administradas pela RFB/MF como naquelas relativas às receitas previdenciárias, conforme demonstrado na tabela seguinte:

Tabela 3: Comparativo das Receitas Primárias

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF

26. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

5.2. Outras Receitas

27. As variações em relação às estimativas feitas por ocasião da terceira avaliação bimestral de 2012 nas demais receitas arrecadadas pela União ocorreram nos seguintes itens:

a) Dividendos (+ R\$ 2,5 bilhões), devido à reestimativa do pagamento de dividendos pelas empresas estatais em 2012;

b) Cota-Parte de Compensações Financeiras (+ R\$ 3 bilhões), tendo em vista estimativas referentes ao setor de Petróleo e Gás Natural. O aumento nas projeções de arrecadação no setor ocorre devido à combinação de dois fatores: câmbio e preço do barril no mercado internacional.

c) Demais (+ R\$ 2,0 bilhões): o incremento na projeção das receitas em questão se explica pela arrecadação observada em alguns itens de receita que compõem esse grupo, cujos valores arrecadados até julho ultrapassam aqueles estimados, para todo o exercício, na avaliação anterior. Destacam-se nessa condição os seguintes itens de receita: Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX (+ R\$ 329,2 milhões), Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado (+ R\$ 604,8 milhões) e Receita de Honorários Advocatícios (+ R\$ 243,9).

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

28. O decréscimo na atual projeção das transferências constitucionais e legais, no valor de R\$ 1,7 bilhão, ocorreu basicamente em função da redução na previsão de arrecadação do IR e do IPI, compensada parcialmente pelo aumento na previsão da arrecadação da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso I)

29. Alguns itens de despesas obrigatórias tiveram sua projeção de desembolso até o fim do exercício alterada, conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Variação das Despesas Primárias Obrigatórias

Descrição	R\$ milhões		
	3ª Avaliação Bimestral (a)	4ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença (c = b - a)
Despesas obrigatórias	323.908,8	324.269,9	361,1
Anistiados	195,0	197,1	2,1
Benefícios da Previdência	308.405,5	308.475,5	70,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	304,5	265,5	(39,0)
Fabricação de Cédulas e Moedas	341,8	574,3	232,5
Fundeb - Complementação	9.883,7	9.754,7	(129,0)
Fundos FDA e FDNE	996,0	1.290,5	294,5
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	3.782,3	3.712,3	(70,0)

Fontes: SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

30. As variações ocorridas nos itens de Benefícios da Previdência e Sentenças Judiciais e Precatórios de OCC, como já comentado, se compensam. Tais variações decorreram do crédito efetivado pelo Decreto de 30/08/12, publicado na página 20 do Diário Oficial da União – DOU de 31/08/12.

31. Em relação às despesas com Anistiados, aquelas Custeadas com Convênios/Doações e com a Fabricação de Cédulas e Moedas, a variação observada deveu-se à incorporação dos valores realizados até agosto.

32. A redução na projeção da complementação da União ao Fundeb ocorreu em função da queda nas projeções do IR e do IPI, bem como das receitas estaduais, que servem de base de cálculo para a complementação do Fundeb pela União.

33. Quanto aos Fundos FDA/FDNE, o aumento observado na estimativa dessa despesa deve-se ao pagamento de restos a pagar.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2012, art. 67, § 4º, inciso V)

34. Ficam mantidas as projeções constantes do Anexo II do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias encaminhado à CMO por meio da Mensagem nº 56, de 17 de fevereiro de 2012, assim como aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao MPU, por meio das Mensagens nºs 52 a 55, da mesma data.

8. RESULTADO DO RGPS (LDO-2012, art. 67, § 4º, incisos I, II e IV)

35. A previsão de arrecadação previdenciária mostrou-se R\$ 2,9 bilhões maior que a verificada na terceira avaliação bimestral de 2012, devido à incorporação dos valores arrecadados até agosto.

36. Dessa forma, considerando que as projeções para as despesas previdenciárias cresceram apenas R\$ 70,0 milhões, conforme já explicado na seção 6 deste Relatório, a projeção do déficit da previdência social se reduz no montante de R\$ 2,8 bilhões.

37. A memória de cálculo mensal da estimativa da receita previdenciária encontra-se no Anexo I deste Relatório.

9. MANUTENÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

38. A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica, portanto, que os limites de empenho e de movimentação financeira indicados na terceira avaliação bimestral de 2012 devem ser mantidos.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF,
EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPSS

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2012

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 17/09/12

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2011, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 04/09/12 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 04/09/12 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2012 em relação a 2011, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	5,52%
PIB:	2,00%
Taxa Média de Câmbio:	16,73%
Taxa de Juros (Over):	-23,03%
Massa Salarial:	12,51%

A arrecadação-base 2011 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período de setembro a dezembro de 2012, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R\$ 233.787 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 8.137 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R\$ 241.924 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva de janeiro a agosto de 2012 (R\$ 443.252 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2012 resultou em R\$ 685.176 milhões. Excluídas as restituições (R\$ 20.150 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 665.026 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Parâmetros SPE - Versão: 04/set/12

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2011 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2012 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	10.064	(223)	9.841	1,1330	1,0291	1,0194	11.697	406	12.105
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3	-	3	1,1393	1,0378	1,0000	4	0	4
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	16.836	(168)	16.668	-	-	-	17.573	653	18.226
I.P.I. - FUMO	1.279	-	1.279	1,0000	0,8792	1,4429	1.623	62	1.685
I.P.I. - BEBIDAS	1.045	110	1.155	1,0000	1,0379	1,2612	1.512	49	1.561
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.230	120	2.350	0,9848	1,2202	0,5401	1.526	80	1.605
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	5.381	(110)	5.271	1,1342	1,0312	1,0295	6.347	221	6.568
I.P.I. - OUTROS	6.900	(288)	6.612	1,0688	1,0424	0,8914	6.566	241	6.807
IMPOSTO SOBRE A RENDA	82.993	(141)	82.852	-	-	-	88.145	3.051	91.195
I.R. - PESSOA FÍSICA	5.598	(1.000)	4.598	1,0000	1,0000	1,0110	6.315	233	6.548
I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.173	1.038	32.210	1,0613	1,0329	0,9927	35.054	1.181	36.235
I.R. - RETIDO NA FONTE	45.222	(179)	45.043	-	-	-	46.776	1.849	48.626
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	23.356	751	24.107	1,0861	1,0000	1,0181	26.658	926	27.584
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	14.699	(830)	13.869	0,7532	1,1625	1,0000	12.145	453	12.598
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	4.717	(100)	4.617	1,0958	1,0447	1,0000	5.286	177	5.463
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	2.449	-	2.449	1,0614	1,0337	1,0000	2.687	94	2.781
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	11.227	(150)	11.077	1,0612	1,0368	0,8411	10.252	361	10.612
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	520	-	520	1,0749	1,0000	1,0000	559	19	578
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	55	-	55	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	54.652	1.994	56.646	1,0614	1,0336	1,0030	62.329	2.173	64.502
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	14.339	433	14.772	1,0614	1,0336	1,0013	16.227	564	16.791
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.748	1.539	17.287	1,0613	1,0330	0,9857	18.681	622	19.303
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.811	150	2.961	1,0000	-	-	-	0	0
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	234	33	267	1,0612	1,0368	1,0000	294	10	304
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	6.934	374	7.308	-	-	-	8.027	277	8.303
RECEITAS DE LOTERIAS	1.079	196	1.275	1,0612	1,0000	1,0000	1.353	46	1.400
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	538	-	538	1,1247	1,0371	1,0035	629	21	650
DEMAIS	5.317	178	5.495	1,0612	1,0364	1,0000	6.044	209	6.253
SUBTOTAL [A]	216.416	3.841	220.258	-	-	-	233.787	8.137	241.924

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2012.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

1) I. Importação: (-R\$ 223 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 110 milhões);

- Ajuste de dias úteis.

2) IPI-Bebidas: (+R\$ 110 milhões);

- Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.

3) IPI-Automóveis: (+R\$ 120 milhões);

- Ajuste da base em função de compensações efetuadas no ano de 2011.

4) IPI-Outros: (-R\$ 288 milhões);

- Reclassificação de receitas realizadas por estimativa.

5) IRPF: (-R\$ 1 000 milhões);

- Arrecadações atípicas, principalmente, no item ganho de capital na alienação de bens e direitos.

6) IRPJ: (+R\$ 1.038 milhões); CSLL: (+R\$ 1.539 milhões)

- Reclassificação de receitas realizadas por estimativa;

- Arrecadação atípica, principalmente de depósitos judiciais;
 - Recomposição da base de arrecadação da estimativa mensal e do ajuste anual de alguns setores econômicos;
 - Recomposição de base, em função de término de compensações;
 - Anúncio de fato relevante, por instituição financeira, que irá impactar o resultado, em 2012;
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (+R\$ 751 milhões);**
- Recomposição da base de recolhimentos referentes ao mês de dezembro de 2011.
- 8) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 830 milhões);**
- Arrecadação atípica, principalmente de juros remuneratórios sobre o capital próprio.
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 100 milhões)**
- Arrecadação atípica, principalmente no item rendimentos do trabalho de residentes no exterior;
- 10) IOF: (-R\$ 150 milhões);**
- Arrecadação atípica, em operações de câmbio na entrada de moedas;
- 11) COFINS: (+R\$ 1.994 milhões); PIS/PASEP (+R\$ 433 milhões);**
- Arrecadações atípicas, principalmente por parte de instituições financeiras;
 - Recomposição de base em virtude do término de compensações;
- 12) CIDE-Combustíveis: (+R\$ 150 milhões);**
- A recomposição da base não tem efeito, em virtude da redução a zero das alíquotas incidentes sobre a gasolina e o diesel;
- 13) FUNDAF: (+R\$ 33 milhões)**
- Normalização da base em função de novas metas para leilão de mercadorias apreendidas;
- 14) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 196 milhões)**
- Normalização de base: ajuste para compatibilizar com a estimativa de receitas elaborada pela Caixa Econômica Federal.

15) Outras Receitas Administradas-Demais (+R\$ 178 milhões)

- Arrecadações atípicas decorrentes da antecipação de parcelas do parcelamento instituído pela Lei 11.941/09;
- Recomposição da base para incorporar os valores reclassificados, por estimativa, para o IRPJ e para o IPI, nos meses de janeiro, abril e julho de 2011;
- Normalização de base para refletir o efeito do ganho de arrecadação, em razão da consolidação do parcelamento da Lei 11.941/09.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,1330; Imposto de Exportação: 1,1393; IPI-Vinculado à Importação: 1,1342; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,1247

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 0,9848

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0688

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0935

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

6) IRPJ: 1,0613 e CSLL: 1,0613

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2011;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2012.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0861

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,7532

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;

- SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0958**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0614; IOF: 1,0612; ITR: 1,0749; COFINS: 1,0614; PIS/PASEP: 1,0614; FUNDAF: 1,0612; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0612 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0612**
- Índice Ponderado (IER).
- C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) I. Importação: 1,0291 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0312**
- Variação, em dólar, das importações.
- 2) IPI-Fumo: 0,8792**
- Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) IPI-Bebidas: 1,0379**
- Produção física de bebidas.
- 4) IPI-Automóveis: 1,2202**
- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) IPI-Outros: 1,0424**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) IRPF: 1,0204**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2011, já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2012.
- 7) IRPJ: 1,0329 e CSLL: 1,0330**
- Declaração de ajuste: PIB de 2011;
 - Demais: PIB de 2012.
- 8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial, já considerado no efeito-preço.
- 9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1625**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

- Demais: PIB.
- 10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0447**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) CIDE-Combustíveis: 0,0000**
 - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel – inclui o efeito das alterações tributárias (Decreto 7.764/2012).
- 12) I. Exportação: 1,0378; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0337; IOF: 1,0368; COFINS: 1,0336; PIS/PASEP: 1,0336; FUNDAF: 1,0368; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0371 e Outras Receitas Administradas- Demais: 1,0364**
 - PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) I. Importação: 1,0194**
 - Variação da alíquota média;
 - Resolução CAMEX 37/12.
- 2) IPI-Fumo: 1,4429**
 - Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (Lei 12.546/11 regulamentada por meio dos Decretos 7.555/11 e 7.593/11);
- 3) IPI-Bebidas: 1,2612**
 - Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
- 4) IPI-Automóveis: 0,5401**
 - Decreto 7.725/12: redução temporária de alíquotas e crédito ficto para veículos já faturados.
 - Decreto 7.796/12: prorrogação, até outubro/12, das alíquotas reduzidas sobre veículos.
- 5) IPI-Vinculado: 1,0295**
 - Variação da alíquota média;
- 6) IPI-Outros: 0,8914**
 - Decretos 7.541/11, 7.542/11 e 7.543/11: prorrogação, até 31/12/2012, de desonerações concedidas a material de construção civil, bens de capital, tratores e caminhões;
 - Decretos 7.792 e 7.796/12: Prorrogação de desonerações sobre linha branca, móveis, painéis de madeira.
 - Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11).
- 7) IRPF: 1,0110 e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0181**
 - Efeito tabela (MP 528/11).

8) IRPJ: 0,9927

- Redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei 11.774/08);
- Depreciação acelerada sobre vagões, locomotivas, locotratores e tênderes (MP 470/09);
- Alteração da redação do art. 1º da MP 2.158-14/2001 (MP 540/11);
- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

9) IOF: 0,8411

- Alteração das alíquotas do IOF sobre as operações de câmbio nas transações que envolvam entrada e saída de moedas (Decretos 7.454/11 e 7.457/11);
- Redução das alíquotas do IOF, nas operações de crédito, quando o mutuário for pessoa física (Decreto 7.726/12).

10) COFINS: 1,0030 e PIS/PASEP: 1,0013

- Atualização da tabela dos preços de referência de bebidas (Decreto 7.455/11).
- Adição do “tablet” no programa de Inclusão Digital (MP 534/11);
- Redução do prazo de apropriação dos créditos sobre a aquisição de bens de capital (art. 4º da MP 540/11);
- Adicional de 1,5% na alíquota da Cofins, na hipótese de importação de bens relacionados no artigo 21 da MP 540/11;
- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

11) CSLL: 0,9857

- Aumento dos limites do Simples-Nacional (Lei Complementar 139/11);

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

As receitas extraordinárias decorrem, em geral, da recuperação de débitos em atraso.

Para o período de setembro a dezembro de 2012, foram estimados, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 8.137 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2012

(Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 18/09/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a junho de 2012, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 27/08/12 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 27/08/12 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2013 em relação a 2012, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	5,40%
PIB:	4,50%
Massa Salarial:	10,87%
Salário Mínimo:.....	10,55%

A arrecadação-base 2013 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2012.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, à quantidade e à legislação: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o ano de 2012, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 304.568 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 29.351 milhões**), a arrecadação líquida correspondente foi de **R\$ 275.217 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo:

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012
Parâmetros SPE - Versão: 04/set/12
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2011 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2012 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	104.150	479	104.630	1,0950	1,0032	0,9852	113.238	880	114.118

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2012.

A) EFEITO PREÇO: 1,116 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Repasse do Simples: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0019 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Repasse do Simples: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9931 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Arrecadação: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e substituição da contribuição previdenciária patronal da folha salarial pelo faturamento.

D) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 880 milhões.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.